


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 5342/2024
18/11/2024 - 15:43
PL 151/2024

PROJETO DE LEI

Denomina J3sus de Oliveira Franco o logradouro do Loteamento Porteira de Ferro, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Munic3pio de Indaiatuba, no uso das atribuiç3es que lhe s3o conferidas por Lei,

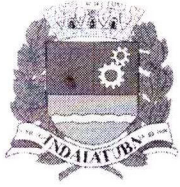
FAZ SABER, que a C3mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual rua 1 (hum) do loteamento Porteira de Ferro passa a denominar-se Rua J3sus de Oliveira Franco.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç3o.

Sala das Sess3es, em 18 de novembro de 2024.


ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 5342/2024
18/11/2024 - 15:43
PL 151/2024

JUSTIFICATIVA

O Sr. Jéssus de Oliveira Franco, nasceu em 04 de abril de 1954 na cidade de Extrema no estado de Minas Gerais, foi casado com Sueli Aparecida Bonachella Franco, pai de Lincon Bonachella franco, residiu em Indaiatuba desde 1972, faleceu em 23 de maio de 2023. Desde cedo ingressou no mercado de trabalho, aos 13 anos de idade teve seu primeiro emprego na empresa Curtume Coqueiros S/A. Passou por diversas empresas; Yanmar Diesel Motores do Brasil S/A, Nadir Figueiredo Industria e Comercio S/A, Equipamentos Clark S/A e Cobreq Companhia Brasileira de Equipamentos.

No ano de 1990 decidiu abrir seu próprio negocio a empresa franco & Rocco Ltda, seu ramo era aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Jéssus sempre esteve presente na vida política do município, era um formador de opinião, conselheiro, gerador de apoios e votos na política. No esporte foi jogador de campo e salão em diversos times do nosso município, também auxiliou e colaborou com diversos times tais como; Galo Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Esporte Clube Primavera este último foi assíduo colaborador da categoria de base com a intenção de dar momentos de lazer e automaticamente tirar as crianças das ruas e da criminalidade.

Em 2020 teve a iniciativa de criar e organizar a equipe do Monte Belo Futebol Clube, onde realizou eventos e festas para jogadores, familiares e para toda comunidade, ele participou do clube por 22 anos, foi presidente, jogador torcedor e uma das pessoas mais importante do time. Nossa cidade perdeu um amigo e um ser humano exemplar.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



PROT-CMI 5342/2024
18/11/2024 - 15:43
PL 151/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 084 /2024

Indaiatuba, 08 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 093/2024 e nº 094/2024, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **054/2024** e **055/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PROT-CMI 5342/2024
18/11/2024 - 15:43
PL 151/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 054/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 093/2024 do **Sr. Adalto Missias de Oliveira** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

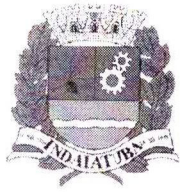
RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Jésus de Oliveira Franco**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 08 de novembro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

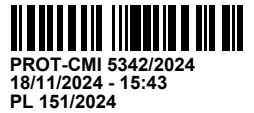
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



Indaiatuba, 01 de novembro de 2024

Ofício 093/2024

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretária Municipal de Cultura

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar os dados biográficos do Sr. Jésus de Oliveira Franco, para apreciação e posterior liberação da Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso 2º da Lei Municipal nº 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Certos de vossa colaboração e do pronto atendimento, aproveito para manifestar meus elevados protestos de estima e consideração, colocando-nos a disposição.

*Segue certidão de antecedentes criminais emitido pelo órgão federal atendendo a Lei municipal em vigor.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

VEREADOR



PROT-CMI 5342/2024
18/11/2024 - 15:43
PL 151/2024

